



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima  
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

PORTARIA Nº 411/08-GAB/DETRAN-RR

Boa Vista, 05 de junho de 2008.

*“Dispõe sobre o credenciamento de entidades médicas e psicológicas, bem como de médicos e psicólogos peritos examinadores, junto ao DETRAN/RR e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN-RR**, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso XIV, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002; e

**CONSIDERANDO** que o artigo 148, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – dispõe que os exames de habilitação, exceto os de direção veicular, poderão ser aplicados por entidades públicas ou privadas credenciadas pelo Órgão Executivo de Trânsito dos Estados, de acordo com as normas baixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

**CONSIDERANDO** os procedimentos e critérios de credenciamento dos profissionais da área médica e psicológica para realização dos exames de aptidão física e mental e exames de avaliação psicológica estabelecidos na Resolução nº 267, de 15/02/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no art. 2º, da Resolução nº 1.636/2002, do Conselho Federal de Medicina, assim como o contido no art. 2º, da Resolução nº 016/2002, do Conselho Federal de Psicologia;



**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a atividade de entidades médicas e psicológicas, bem como de médicos e psicólogos peritos examinadores, junto ao DETRAN/RR.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto  
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005  
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima  
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Estabelecer regras para o credenciamento de entidades médicas e psicológicas, bem como de médicos e psicólogos peritos examinadores, junto ao DETRAN/RR.

**CAPÍTULO I  
DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CREDENCIAMENTO**

**SEÇÃO I  
DAS ENTIDADES MÉDICAS E PSICOLÓGICAS**

**Art. 2º** – As entidades médicas e psicológicas serão credenciadas pelo DETRAN/RR em conformidade com os critérios estabelecidos pelas normas do CONTRAN, DENATRAN e desta Portaria.

**Art. 3º** – Para obtenção do credenciamento as entidades médicas e psicológicas deverão dispor de instalações que atendam as seguintes exigências mínimas:

I – exigências comuns às entidades médicas e psicológicas:

- a) cumprir o Código de Postura Municipal;
- b) atender a regulamentação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- c) cumprir a NBR 9050 da ABNT;
- d) ter recursos de informática com acesso à Internet;
- e) sala de atendimento ou recepção;
- e) instalações sanitárias para homens e mulheres, separadamente, e em perfeitas condições de higiene e utilização;
- f) aparelho de ar condicionado ou central de ar;
- g) geladeira, bebedouro ou frigobar;
- h) cadeiras fixas, poltronas ou sofás de espera.
- i) arquivo para documentos, devidamente organizado;
- j) mesa de escritório;
- l) mesa para computador.

II – exigências relativas às entidades médicas:

- a) sala de exames do médico deverá ter dimensão longitudinal mínima de 6,0m x 3,0m (seis metros por três metros) ou 4,5m x 3,0m (quatro metros e cinquenta centímetros por três metros) com auxílio de espelhos, obedecendo aos critérios de acessibilidade;
- b) tabela de Snellen ou projetor de optotipos;
- c) equipamento refrativo de mesa (facultativo);
- d) divã para exame clínico;
- e) cadeira e mesa para o médico;
- f) cadeira para o candidato;

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto  
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005  
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**  
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima  
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

- g) estetoscópio;
- h) esfigmomanômetro;
- i) martelo de Babinsky;
- j) dinamômetro para força manual;
- k) equipamento para avaliação do campo visual, da estereopsia, do ofuscamento e da visão noturna;
- l) foco luminoso;
- m) lanterna;
- n) fita métrica;
- o) balança antropométrica;
- p) material para identificação das cores verde, vermelha e amarela.

III – exigências relativas às entidades psicológicas:

- a) sala de atendimento individual com dimensões mínimas de 2,0m x 2,0m (dois metros por dois metros);
- b) sala de atendimento coletivo com dimensões mínimas de 1,20m x 1,00 (um metro e vinte centímetros por um metro) por candidato;
- c) ambiente bem iluminado por luz natural ou artificial fria, evitando-se sombras ou ofuscamentos;
- d) condições de ventilação adequadas à situação de teste;
- e) salas de teste indevassáveis, de forma a evitar interferência ou interrupção na execução das tarefas dos candidatos.

**Parágrafo único.** Os equipamentos de informática deverão obedecer as seguintes especificações mínimas:

I – microprocessador P4 ou similar; memória cachê 256k 2.8GHZ; memória RAM de 512MB; unidade de CD-ROM 52X; unidade de HD 20GB; unidade de disco Floppy drive de leitura e gravação de 3.5"; teclado 107 padrão ABNT2 ou compatível; mouse; placa de rede padrão Ethnert 10/100 Mbits; monitor de vídeo padrão;

II – impressora com velocidade mínima de impressão 8 ppm, e qualidade para impressão em preto, e no mínimo 2400 x 1200 dpi;

III – provedor de acesso à Internet, com alto grau de acessibilidade, confiabilidade e segurança;

IV – instalação de antivírus, atualizado frequentemente.

## **SEÇÃO II**

### **DOS MÉDICOS E PSICÓLOGOS**

**Art. 4º** – O credenciamento de médicos e psicólogos peritos examinadores será realizado pelo DETRAN/RR e dar-se-á com base nos seguintes critérios:

I – médicos e psicólogos deverão ter, no mínimo, 02 (dois) anos de formados e estar regularmente inscritos nos respectivos Conselhos Regionais;

II – o candidato deve ter Título de Especialista em Medicina de Tráfego, expedido de acordo com as normas da Associação Médica Brasileira – AMB e do Conselho Federal de Medicina – CFM ou Capacitação de acordo com o programa aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM;

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto  
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005  
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**  
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima  
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

III – o psicólogo deve ter Título de Especialista em Psicologia do Trânsito reconhecido pelo CFP ou ter concluído com aproveitamento o curso “Capacitação Para Psicólogo Perito Examinador de Trânsito”.

§ 1º. Será assegurado ao médico credenciado que até a data da publicação da Resolução nº 267, de 15/02/2008, do Conselho Nacional de Trânsito, tenha concluído e sido aprovado no “Curso de Capacitação para Médico Perito Examinador Responsável pelo exame de Aptidão Física e Mental para Condutores de Veículos Automotores” o direito de continuar a exercer a função de perito examinador.

§ 2º. Após cinco anos, contados a partir da data da publicação da Resolução nº 267, de 15/02/2008, do Conselho Nacional de Trânsito, só serão credenciados os psicólogos portadores de Título de Especialista em Psicologia do Trânsito reconhecido pelo CFP.

## **CAPÍTULO II** **DA DOCUMENTAÇÃO**

### **SEÇÃO I** **DAS ENTIDADES MÉDICAS E PSICOLÓGICAS**

**Art. 5º** – A solicitação do credenciamento das entidades médicas e psicológicas dar-se-á através de requerimento, conforme Anexos I e II, respectivamente, encaminhado ao Diretor Presidente do DETRAN/RR, com cópias autenticadas em cartório, dos seguintes documentos:

- I – Contrato Social ou outro ato de constituição da entidade previsto em Lei;
- II – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III – Alvará de Funcionamento;
- IV – Escritura ou Contrato de Locação do imóvel onde funcionará a entidade médica ou psicológica;
- V – Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima;
- VI – Alvará da Vigilância Sanitária;
- VII – Comprovante de registro da entidade junto ao Conselho Regional de Medicina e/ou Conselho Regional de Psicologia;
- VIII – Certidão Negativa de Falências ou Concordatas;
- IX – Certidão Negativa de Débitos (INSS), relativos às Contribuições Sociais;
- X – Certidão de regularidade do FGTS, em nome da pessoa jurídica, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- XI – Certidão Negativa da Justiça Federal da pessoa jurídica;
- XII – Certidão Negativa da Receita Federal da pessoa jurídica;
- XIII – Certidão Negativa da Secretaria de Estado da Fazenda da pessoa jurídica;
- XIV – Certidão Negativa da Prefeitura de domicílio da pessoa jurídica;
- XV – Planta baixa, na escala 1:100, das instalações físicas, acompanhada da relação dos equipamentos existentes, inclusive telefone;

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto  
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005  
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**  
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima  
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

XVI – Termo de Adesão às normas ditadas nesta Portaria, conforme Anexo V.

§ 1º. Os sócios e/ou proprietário das entidades médicas e/ou psicológicas, demandantes de credenciamento, devem ser médicos e/ou psicólogos peritos examinadores, devidamente registrados em seus respectivos Conselhos.

§ 2º. Os documentos gerados via Internet serão certificados como verdadeiros por servidor do DETRAN/RR, membro da Comissão de Credenciamento.

**SEÇÃO II**  
**DOS MÉDICOS E PSICÓLOGOS PERITOS EXAMINADORES**

**Art. 6º** – A solicitação do credenciamento de médico e/ou psicólogo perito examinador dar-se-á através de requerimento, conforme Anexos III e IV, respectivamente, encaminhado ao Diretor Presidente do DETRAN/RR, com cópias autenticadas em cartório, dos seguintes documentos:

I – Cadastro de Pessoa Física;

II – Cédula de Identidade;

III – Certificado do Curso de Medicina ou Psicologia;

IV – Registro do Conselho Regional de Medicina ou Psicologia;

V – Declaração do Conselho Regional de Medicina ou Psicologia, comprovando quitação da anuidade;

VI – Título de Especialista em Medicina de Tráfego, expedido de acordo com as normas da Associação Médica Brasileira – AMB e do Conselho Federal de Medicina – CFM ou Capacitação de acordo com o programa aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, se médico;

VII – Título de Especialista em Psicologia do Trânsito reconhecido pelo CFP ou ter concluído com aproveitamento o curso “Capacitação Para Psicólogo Perito Examinador de Trânsito”, se psicólogo;

VIII – Certificado de reservista, se homem;

IX – Título de Eleitor, com prova de votação no primeiro e segundo turno, das últimas eleições ou de justificativa em caso de não ter votado;

X – Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça Estadual e Federal;

XI – Declaração de residência ou cópia de fatura de serviço público de água, luz ou telefone do proprietário ou de contrato de aluguel;

XII – Certidão negativa da Receita Federal e Estadual;

XIII – Declaração de que não é servidor, estagiário ou contratado do DETRAN/RR, nem manter com este qualquer vínculo.



§ 1º. Quando o médico ou psicólogo perito examinador for desligado da entidade credenciada, esta deverá comunicar por escrito, imediatamente, ao DETRAN/RR, para que sejam tomadas as devidas providências.

§ 2º. O médico ou psicólogo perito examinador só poderá ser credenciado em apenas uma entidade.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto  
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005  
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima  
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

§ 3º. O desligamento do médico ou psicólogo perito examinador de uma entidade e a contratação por outra, implicará novo credenciamento, com todas as exigências desta Portaria e pagamento do encargo de credenciamento.

### CAPÍTULO III DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

#### SEÇÃO I DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

**Art. 7º** – Os requerimentos de credenciamento serão analisados por Comissão constituída para este fim.

**Art. 8º** – A Comissão terá 30 (trinta) dias de prazo, podendo ser prorrogado por mais uma vez por igual período, para avaliação do processo de credenciamento, quando serão analisados:

I – documentação da entidade médica e/ou psicológica;

II – documentação do(s) médico(s) e/ou psicólogo(s) perito(s) examinador(es).

#### SEÇÃO II DA VISTORIA

**Art. 9º** – Analisada e aprovada a documentação de que trata o artigo 8º, será realizada vistoria na entidade médica e/ou psicológica.

**Art. 10** – Aprovada a vistoria de que trata o artigo anterior, a Comissão emitirá relatório final, que subsidiará o Diretor Presidente do DETRAN/RR na sua decisão quanto ao credenciamento.

**Art. 11** – No interesse da administração, poderão ser realizadas, a qualquer tempo, vistorias nas entidades credenciadas.

### CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES MÉDICAS E PSICOLÓGICAS

#### SEÇÃO I DA OUTORGA



Art. 1º. Credenciamento é o ato unilateral, discricionário e precário, pelo qual o DETRAN/RR faz, sob condições estabelecidas pela administração, o credenciamento de entidades médicas e/ou psicológicas, bem como de médicos e psicólogos peritos examinadores.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto  
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005  
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**  
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima  
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

**Art. 13** – O credenciamento será dado mediante a análise e aprovação da documentação exigida, qualificação profissional, estrutura física e equipamentos mínimos exigidos, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e desta Portaria.

**Art. 14** – O ato expedido pelo Diretor Presidente do DETRAN/RR, constará de termo próprio onde, entre outros elementos, deverá conter a denominação da entidade credenciada, nome e qualificação de seus sócios responsáveis e indicação do representante legal.

**Art. 15** – O credenciamento será outorgado pelo prazo de 12 (doze) meses, em caráter precário e será mantido enquanto os serviços forem considerados necessários e sua execução conveniente ou oportuna e terá sua documentação renovada anualmente, desde que continue atendendo os requisitos previstos nesta portaria;

**Parágrafo único.** As entidades já credenciadas têm prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta portaria, para cumprimento dos requisitos aqui exigidos, sob pena de revogação da outorga.

**Art. 16** – O credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser revogado, se for considerado desnecessário, ou cassado, se os serviços executados pela entidade credenciada forem considerados insuficientes ou lesivos ao interesse público.

## **SEÇÃO II** **DA CESSAÇÃO**

**Art. 17** – O credenciamento cessará:

- I – temporariamente pela suspensão;
- II – pela revogação;
- III – pela cassação.

**Art. 18** – É suspenso o credenciamento:

I – a pedido da entidade, protocolizado com antecedência mínima de 10 (dez) dias. O prazo de suspensão será de até 30 (trinta) dias. Os pedidos de prazos superiores serão considerados como revogação do credenciamento;

II – como penalidade, quando a entidade credenciada incorrer nas infrações previstas no artigo 25 ou apresentar deficiências na prestação dos serviços, nas condições materiais ou técnicas e desde que em nível que não se justifique a cassação.



### **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR** **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto  
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005  
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**  
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima  
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

**Art. 19** – O credenciamento será revogado:

- I – a pedido da entidade credenciada, com antecedência mínima de 30 (trinta dias);
- II – por iniciativa do DETRAN/RR quando cessados os motivos de interesse público que o tenha determinado;
- III – pela não renovação anual do credenciamento.

**Art. 20** – O credenciamento será cassado:

- I – a juízo do DETRAN/RR, se a entidade credenciada reincidir na mesma deficiência ou infração pela qual já foi suspensa;
- II – se constatada insuficiência moral e ética da entidade credenciada para o desempenho de suas atividades, prestação de serviço inadequado ou a execução dos exames em não conformidade com as normas legais e a boa técnica;
- III – como penalidade, quando a entidade credenciada incorrer nas infrações previstas no artigo 26 e em outras normas reguladoras de credenciamento que vierem a ser baixadas.

**Art. 21** – Compete ao Diretor Presidente do DETRAN/RR a aplicação das medidas previstas nos artigos 18 e 20, após apuração das faltas por comissão de sindicância, processo administrativo ou auditoria, por ele designado, garantindo-se à entidade credenciada o benefício da ampla defesa e do contraditório.

**Parágrafo único.** O Diretor Presidente do DETRAN/RR poderá, como medida cautelar, suspender provisoriamente o credenciamento de determinada entidade, se assim julgar conveniente para apuração de qualquer deficiência ou ilegalidade envolvendo a mesma.

**Art. 22** – Da aplicação da penalidade cabe recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Diretor Presidente do DETRAN/RR.

## **CAPÍTULO V** **DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 23.** O credenciamento deverá ser renovado anualmente mediante as condições estabelecidas no artigo 5º, incisos III a XIV e artigo 6º, incisos V, IX, X, XI e XII.

§ 1º. Caso ocorra mudança de endereço, sejam realizadas obras, reforma, adaptações ou alteração no Contrato Social, na ocasião da renovação de credenciamento, deverá ser anexado ao requerimento os itens constantes do artigo 5º, incisos I, II, XV e XVI.

§ 2º. A não renovação do credenciamento, implicará automaticamente no descredenciamento.

§ 3º. A renovação de credenciamento far-se-á mediante requerimento, conforme Anexos VI, VII, VIII e IX e será concedido via portaria do DETRAN/RR, após a devida vistoria técnica e recolhimento do encargo de credenciamento.



**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto  
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005  
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700





GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima  
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

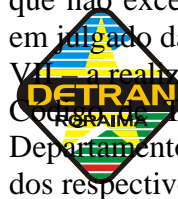
## CAPÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

**Art. 24** – Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- I – o não atendimento a pedido de informação, devidamente fundamentado, formulado pelo DETRAN/RR;
- II – o atendimento a candidatos, por parte das entidades psicológicas, não encaminhados pelo DETRAN/RR através do processo de divisão eqüitativa, exceto em caso de força maior, mediante comunicação à autoridade competente;
- III – o atraso contumaz na apresentação de relatórios e demais documentos instituídos pelo DETRAN/RR;
- IV – o atraso contumaz na entrega do resultado dos exames previstos nesta portaria;
- V – a conduta irregular de seus empregados ou o tratamento inadequado aos examinandos ou aos funcionários da administração pública;
- VI – o atraso contumaz ou falta de registro no Sistema GETRAN/REFOR do resultado da inaptidão de candidatos, salvo em situações específicas do interior do Estado;
- VII – dificultar de quaisquer forma as fiscalizações ou vistorias do DETRAN/RR.

**Art. 25** – Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- I – a reincidência da penalidade de advertência, no período de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, independentemente do dispositivo violado;
- II – o exercício das atividades em local diverso do autorizado, ainda que haja compatibilidade de horário ou que seja em outro estabelecimento credenciado, a qualquer título, sem prévia permissão da autoridade de trânsito;
- III – a deficiência, de qualquer ordem, das instalações, dos equipamentos, dos instrumentos ou dos testes utilizados para a realização dos exames de aptidão física e mental e/ou de avaliação psicológica;
- IV – o não atendimento, por fato ou circunstância superveniente ao credenciamento, das legislações municipais, estaduais ou federais;
- V – o não atendimento, por fato ou circunstância superveniente ao credenciamento, de dispositivos ou regras legais pertinentes ao exercício das atividades, emanada dos poderes executivos federal, estadual ou municipal ou do poder judiciário, desde que possíveis de cumprimento pelo credenciado;
- VI – a suspensão decorrente de penalidade aplicada pelos respectivos Conselhos Regionais e desde que não excedente a 60 (sessenta) dias, na mesma proporção e desde que haja ocorrido o trânsito em julgado da decisão administrativa;
- VII – a realização de quaisquer dos exames em desacordo com as regras e disposições constantes no Código de Trânsito Brasileiro, em Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, Portarias do Departamento Nacional de Trânsito e DETRAN/RR, ou decorrentes das especificações emanadas dos respectivos Conselhos fiscalizadores;



**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto  
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005  
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**  
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima  
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

VIII – a recusa na apresentação de informações pertinentes aos exames aplicados, em decorrência de requerimento formulado pelo próprio interessado, pela administração pública em suas diversas instâncias ou pelo Poder Judiciário, resguardadas as regras atinentes ao sigilo e ética profissional, naquilo que lhe for aplicável;

IX – a recusa na entrega do resultado dos exames previstos nesta Portaria;

X – deixar de comunicar ao DETRAN/RR, com antecedência de 30 (trinta) dias, o encerramento de suas atividades, alteração contratual, mudança de endereço ou número telefônico;

XI – a cobrança adicional, a recusa a atendimento para reexame de usuário reprovado e o não encaminhamento do mesmo a perícia do DETRAN/RR, se persistir necessidade de novo exame.

XII – a implantação e o exercício de atividades ambulatoriais, hospitalares, de consultório de quaisquer especialidades, privadas ou públicas, exceto as de conjugação dos exames previstos nesta portaria, ainda que de caráter filantrópico ou subvencionadas pelo poder público, em qualquer de suas esferas, no local destinado ao funcionamento de entidade credenciada pelo DETRAN/RR.

**Art. 26** – Constituem infrações passíveis da aplicação da penalidade de cassação:

I – a reincidência em infração passível de suspensão, independentemente do dispositivo violado, no período de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da punição;

II – o cancelamento do registro ou a suspensão, decorrente de penalidade aplicada pelos respectivos Conselhos Regionais, desde que esta seja superior a 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado da decisão administrativa;

III – a impossibilidade de atendimento, por fato ou circunstância superveniente ao credenciamento, de dispositivos ou regras legais pertinentes ao exercício das atividades, emanadas dos poderes executivo federal, estadual, municipal ou do poder judiciário;

IV – a impossibilidade do atendimento das exigências estabelecidas para o integral e pleno funcionamento do local de credenciamento, verificadas por ocasião de vistoria após o transcurso de prazo assinalado pela autoridade de trânsito, mediante despacho devidamente fundamentado;

V – o não atendimento dos requisitos exigidos para a renovação do credenciamento;

VI – a apenação por atos de improbidade, contra a fé pública, o patrimônio, a administração pública e da justiça, inclusive de membros de seu corpo técnico ou diretivo, caso não sejam desvinculados imediatamente da entidade;

VII – a impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades descritas nesta Portaria, inclusive de membros de seu corpo técnico ou diretivo, caso não sejam desvinculados imediatamente da entidade;

VIII – o aliciamento de candidatos ou condutores, a qualquer título ou pretexto, através de representantes, corretores, prepostos e similares, publicidades em jornais e outros meios de comunicação, mediante oferecimento de facilidades indevidas ou afirmações falsas ou enganosas;

IX – a permissão a qualquer título ou pretexto, que terceiro, funcionário ou qualquer outro credenciado realize os exames de sua exclusiva competência;

X – a existência de vínculo, de quaisquer espécies, com Centro de Formação de Condutores e/ou Despachantes;



**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto  
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005  
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**  
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima  
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

XI – o pagamento ou o recebimento de comissão ou qualquer valor, a qualquer título ou pretexto, de centro de formação de condutores, despachantes ou terceiros, objetivando o encaminhamento e/ou recebimento de candidatos ou de condutores para a realização dos exames previstos nesta Portaria;

**Parágrafo único.** As entidades médicas e/ou psicológicas, bem como os médicos e/ou psicólogos peritos examinadores, que tiverem o credenciamento cassado, não poderão exercer atividade ou participar como sócio, acionista, proprietário, empregado ou sob quaisquer circunstâncias de credenciados junto ao DETRAN/RR, por um prazo de 02 (dois) anos, salvo se comprovados fatos posteriores que os inocentem.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES CREDENCIADAS**

**Art. 27** – Constituem deveres e obrigações das entidades médicas e psicológicas credenciadas:

I – desempenhar suas atividades segundo as exigências técnicas contidas na Resolução nº 267, de 15/02/2008, do CONTRAN ou suas alterações, e em consonância com os preceitos éticos de correção profissional e moralidade administrativa;

II – manter atualizado, junto ao DETRAN/RR, o cadastro dos profissionais médicos e psicólogos sob sua responsabilidade;

III – cumprir fielmente as disposições desta Portaria, da legislação e normas relativas aos procedimentos dos profissionais de Medicina de Tráfego e da Psicologia do Trânsito;

IV – cumprir fielmente os procedimentos e prazos estabelecidos pelo CONTRAN, DENATRAN e DETRAN/RR;

V – manter cadastro atualizado no Sistema GETRAN/REFOR e no DETRAN/RR;

VI – estar permanentemente ligada ao Sistema do DETRAN/RR, por meio eletrônico;

VII – oferecer ao DETRAN/RR sugestões que visem ao aperfeiçoamento do sistema de credenciamento e a elevação do padrão técnico da avaliação médica e psicológica;

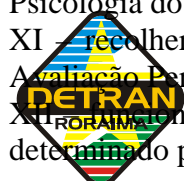
VIII – manter as instalações, aparelhos e equipamentos técnicos de acordo com as exigências do Conselho Nacional de Trânsito e em boas condições de uso;

IX – promover e assegurar a participação da equipe técnica em aprimoramento, junto ao DETRAN/RR e às Associações específicas da área - ABRAMET (Associação Brasileira de Acidentes e Medicina de Tráfego) e Universidades;

X – assegurar a participação de seus técnicos em seminários, congressos e reuniões promovidas pelo DETRAN/RR, com o objetivo de otimizar rotinas e procedimentos para melhor atender ao público, bem como da divulgação de pesquisas científicas na área da Medicina de Tráfego e da Psicologia do Trânsito;

XI – recolher anualmente os encargos de credenciamento, a Taxa de Vistoria e submeter-se à Avaliação Periódica promovida pelo DETRAN/R;

XII – manter com disponibilidade de médico e/ou psicólogo para pronto atendimento no horário determinado pelo DETRAN/RR;



### **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR**

#### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto  
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005  
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**  
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima  
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

XIII – ao realizar os exames de aptidão física e mental e/ou de avaliação psicológica, o médico e o psicólogo credenciados se obrigam a identificar o candidato por meio de carteira de identidade ou qualquer outro documento que legalmente a substitua;

XIV – encaminhar candidatos às perícias médicas sempre mediante fundamentação registrada em documento;

XV – emitir e registrar o resultado dos exames no Sistema GETRAN/REFOR, somente em conjunto com a assinatura do RENACH;

XVI – permitir livre acesso à fiscalização do DETRAN/RR, que poderá, a qualquer momento, empreender correções para averiguar equipamentos, instalações, livros, registros, relatórios, estatísticas e, ainda, através de médico e/ou psicólogo de seus quadros, verificar se os exames, avaliações e os resultados estão sendo realizados conforme as normas legais e a boa técnica;

XVII – afixar em local visível portaria de credenciamento;

XVIII – confeccionar crachá de identificação, conforme Anexo X, que deverá ser portado a altura do peito pelo médico ou psicólogo perito examinador credenciado, nas suas atividades relacionadas a esta Portaria e em visitas ao DETRAN/RR.

**Art. 28** – São da responsabilidade das entidades credenciadas todas as despesas decorrentes do cumprimento do processo de credenciamento ou recredenciamento, relacionadas às suas atividades específicas e administrativas para o pleno funcionamento.

## **CAPÍTULO VIII DOS SERVIÇOS**

### **SEÇÃO I**

#### **DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO À OBTENÇÃO DA CNH**

**Art. 29** – A entidade psicológica será indicada eletronicamente pelo sistema de informática do DETRAN/RR, que respeitará o critério de distribuição equitativa e aleatória por empresa, de forma que no final do dia, todas as entidades tenham recebido o mesmo número de candidatos.

§ 1º. Os exames do interior do Estado serão distribuídos pelo DETRAN/RR em regime de rodízio entre as entidades credenciadas. O Centro de Formação de Condutores comunicará ao DETRAN/RR quando formado grupo de, no mínimo, 20 (vinte) candidatos com registro no RENACH. O atendimento será feito somente nos dias determinados pelo DETRAN-RR, sob supervisão da CIRETRAN da jurisdição ou do próprio DETRAN/RR nas localidades desprovidas de unidade do órgão.

§ 2º. O DETRAN/RR informará, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, o local e data do atendimento no interior do Estado, devendo a entidade confirmar imediatamente a sua



#### **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto  
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005  
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima  
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

disponibilidade. Salvo em caso fortuito ou de força maior, o DETRAN/RR dará prosseguimento ao rodízio, não cabendo à entidade indisponível reivindicar compensação.

§ 3º. A entidade indicada para atendimento no interior do Estado deverá deslocar-se com os equipamentos necessários à realização dos exames médicos e/ou psicológicos, bem como realizá-los em locais que atendam as condições físicas previstas nesta Portaria, podendo utilizar-se de escolas públicas ou privadas indicadas pelo DETRAN/RR, ficando, no entanto, vedado o atendimento em sedes de Centros de Formação de Condutores – CFCs.

## SEÇÃO II DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

**Art. 30** – A entidade credenciada se responsabilizará pela identificação do candidato que se apresentar para a realização dos exames.

**Art. 31** – A entidade credenciada terá por obrigação a realização dos exames caracterizados na Resolução nº 267, de 15/02/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, assim como ao cumprimento de qualquer posterior alteração ou inclusão de novos tipos de exames e da forma de sua execução.

**Art. 32** – A entidade credenciada deverá manter rígido controle, individualizado em arquivo físico, do atendimento dos candidatos.

**Art. 33** – Os resultados dos exames médicos e psicológicos serão entregues ao próprio candidato, em modelo indicado pelo DETRAN/RR e registrados eletronicamente no Sistema GETRAN/REFOR.

§ 1º. Os profissionais deverão seguir criteriosamente o Código de Ética dos seus respectivos Conselhos, quanto à execução e comunicação dos resultados dos exames realizados.

§ 2º. Os candidatos considerados inaptos em algum dos exames médico e/ou psicológico, seja inapto temporário ou definitivo, deverão receber informação adequada sobre a causa da inaptidão para a função de dirigir veículo automotor pelo profissional que o examinou e ainda ser orientado quanto aos procedimentos que deverá adotar.



**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto  
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005  
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima  
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 34** – A entidade credenciada conservará toda a documentação relacionada com suas atividades pelo prazo de 05 (cinco) anos, devendo admitir, em qualquer época, o acesso de médico e/ou psicólogo peritos autorizados pelo DETRAN/RR para inspecionar, bem como a estes fornecer quaisquer esclarecimentos.

§ 1º. No caso de extinção da entidade credenciada ou cessação do credenciamento, a documentação ficará com o médico ou psicólogo, como fiel depositário pelo período de 05 (cinco) anos.

§ 2º. No caso de cassação da entidade médica e/ou psicológica, bem como do médico ou psicólogo, a documentação sob responsabilidade destes, deverá ser recolhida ao DETRAN/RR e remetida a outra entidade médica e/ou psicológica credenciada, para que permaneça como fiel depositária pelo período de 05 (cinco) anos.

**Art. 35** – Os médicos e psicólogos das entidades credenciadas, deverão, obrigatoriamente, residir no Estado de Roraima.

**Art. 36** – Fica vedada às entidades credenciadas a distribuição de panfletos publicitários, o aliciamento de candidatos, participar de quaisquer atos ou acordos, receber ou pagar remuneração com a finalidade de encaminhamento de candidatos, assim como manter qualquer tipo de relacionamento com Centros de Formação de Condutores – CFC's, neste sentido, tendo em vista o conflito de interesses existentes entre estas entidades.

**Art. 37** – Compete ao Diretor Presidente do DETRAN/RR nomear junta de peritos para realizar, com exclusividade, exames médicos e/ou psicológicos nos casos previstos.

**Art. 38** – Os honorários decorrentes da realização do exame de aptidão física e mental terão como referência, respectivamente, a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos e o referencial estabelecido pelo Conselho Federal de Psicologia-CFP, sendo seus valores fixados pelo DETRAN/RR.

**Parágrafo único.** Na hipótese do usuário ser reprovado em qualquer dos exames feitos, terá direito a ser reexaminado pela mesma entidade sem qualquer custo adicional e, persistindo a necessidade de novo exame, deverá ser encaminhado ao serviço de perícia do DETRAN/RR.

**Parágrafo único.** As clínicas credenciadas deverão manter-se atualizadas com a legislação em vigor sobre os serviços pertinentes.



**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto  
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005  
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**  
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima  
*"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"*

**Art. 40** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente do DETRAN/RR, de acordo com os princípios legais.

**Art. 41** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 42** – Revogam-se as disposições em contrário.

**CÍCERO HÉRIO CARREIRO BATISTA**  
**Diretor Presidente**  
**DETRAN/RR**



**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto  
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005  
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**  
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima  
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

## **ANEXO I**

**SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/RR**

### **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE MÉDICA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Nome fantasia: \_\_\_\_\_  
Sócios / proprietário: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Vem requerer análise e avaliação para credenciamento, conforme documentação anexa.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Boa Vista-RR,.....de ..... de .....

Nome e assinatura dos sócios ou proprietário reconhecida em cartório.



**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto  
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005  
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700





GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima  
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

## ANEXO II

**SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/RR**

### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE PSICOLÓGICA

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Nome fantasia: \_\_\_\_\_  
Sócios / proprietário: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Vem requerer análise e avaliação para credenciamento, conforme documentação anexa.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Boa Vista-RR,.....de ..... de .....

Nome e assinatura dos sócios ou proprietário reconhecida em cartório.



**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto  
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005  
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima  
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

### ANEXO III

#### SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/RR

#### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PERITO EXAMINADOR

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Nome fantasia: \_\_\_\_\_  
Sócios / proprietário: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Vem requerer análise e avaliação para credenciamento do(s) médico(s) \_\_\_\_\_  
conforme documentação anexa.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Boa Vista-RR,.....de ..... de .....

Nome e assinatura dos sócios ou proprietário reconhecida em cartório.



**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto  
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005  
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima  
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

#### ANEXO IV

**SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/RR**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PSICÓLOGO PERITO  
EXAMINADOR**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Nome fantasia: \_\_\_\_\_  
Sócios / proprietário: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Vem requerer análise e avaliação para credenciamento do(s) psicólogo(s) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
conforme documentação anexa.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Boa Vista-RR,.....de ..... de .....

Nome e assinatura dos sócios ou proprietário reconhecida em cartório.



**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto  
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005  
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima  
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

## ANEXO V

### TERMO DE ADESÃO

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Nome fantasia: \_\_\_\_\_  
Sócios / proprietário: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Declara que adere aos termos da Portaria n° \_\_\_\_/2008.

Boa Vista-RR,.....de ..... de .....

Nome e assinatura dos sócios ou proprietário reconhecida em cartório.



**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto  
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005  
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima  
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

## ANEXO VI

**SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/RR**

### **REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE MÉDICA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Nome fantasia: \_\_\_\_\_  
Sócios / proprietário: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Vem requerer análise e avaliação para renovação de credenciamento, conforme documentação anexa.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Boa Vista-RR,.....de ..... de .....

Nome e assinatura dos sócios ou proprietário reconhecida em cartório.



**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto  
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005  
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima  
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

## ANEXO VII

**SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/RR**

### **REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE PSICOLÓGICA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Nome fantasia: \_\_\_\_\_  
Sócios / proprietário: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Vem requerer análise e avaliação para renovação de credenciamento, conforme documentação anexa.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Boa Vista-RR,.....de ..... de .....

Nome e assinatura dos sócios ou proprietário reconhecida em cartório.



**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto  
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005  
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima  
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

## ANEXO VIII

**SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/RR**

### **REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PERITO EXAMINADOR**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Nome fantasia: \_\_\_\_\_  
Sócios / proprietário: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Vem requerer análise e avaliação para renovação de credenciamento do(s) médico(s) \_\_\_\_\_  
conforme documentação anexa.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Boa Vista-RR,.....de ..... de .....

Nome e assinatura dos sócios ou proprietário reconhecida em cartório.



**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto  
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005  
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima  
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

## ANEXO IX

**SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/RR**

### **REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PSICÓLOGO PERITO EXAMINADOR**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Nome fantasia: \_\_\_\_\_  
Sócios / proprietário: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Vem requerer análise e avaliação para renovação de credenciamento do(s) psicólogo(s) \_\_\_\_\_,  
conforme documentação anexa.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Boa Vista-RR,.....de ..... de .....

Nome e assinatura dos sócios ou proprietário reconhecida em cartório.



**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto  
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005  
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700





**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**  
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima  
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

**ANEXO X**

**CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL EM PVC**

**DIMENSÕES:**

**Material: PVC**  
**Largura: 05 cm**  
**Altura: 10 cm**

**MODELO:**

**FRENTE**

**FOTO COLORIDA 3X4**  
**NOME DO MÉDICO OU PSICÓLOGO**  
**FUNÇÃO:**  
**NOME DA EMPRESA**

**VERSO**

**NOME COMPLETO DO MÉDICO OU PSICÓLOGO**  
**Nº DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL**  
**Nº DO CPF**



**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto  
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005  
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700